



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO N° 03/2025

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORDEIRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cordeiro, ficando assim constituída:

MEMBROS EFETIVOS:

**PRESIDENTE: JUAREZ MONTECHIARI FOLLY
RELATORA: SUELLEN FERNANDES DE PAIVA
MEMBRO: MÁRCIO PIMENTEL DUARTE**

MEMBROS SUPLENTES:

**1º SUPLENTE: WASHINGTON DA SILVA VIANNA
2º SUPLENTE: LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA
3º SUPLENTE: RONALDO DE SOUZA ROSA**

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo de validade de 2 (dois) anos a partir da publicação, na forma do art. 7º do Anexo I da Resolução nº 011/2013.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 3º - Quando da efetiva análise sobre ocorrência ou não de violação ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, os trabalhos apuratórios da Comissão terão duração de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Resolução, permitindo-se uma única prorrogação por igual prazo por ato interno da Comissão, devendo atuar na exata finalidade de apuração de ato que viole expressamente o Código de Ética e Decoro Parlamentar criado pela Resolução nº 011/2013 deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 02/2025.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de fevereiro de 2025.



Autoria: Mesa Diretora